



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Amigos”

Processo Licitatório nº 035/2016

Modalidade: **Concorrência nº 001/2016**

Tipo: **Menor Valor Global por mês**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014**

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos – Secretaria da Saúde**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL** torna público que, no local, dia e hora a seguir determinados, estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da licitação acima tipificada, que se processará nos termos deste Edital e de conformidade com os dispositivos da Lei de Licitações, suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sob as seguintes condições:

I — DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no Posto de Saúde 24 horas – Unidade de Saúde Sueli Santos Souza e as especialidades de Pediatria e Psiquiatria nas Estratégias de Saúde da Família – ESF's, com responsabilidade técnica, conforme descrição e demais especificações constantes no Anexo I.

II — LOCAL, DATA E HORÁRIO:

Local: **Auditório da Prefeitura**

Endereço: **Av. Itália nº 3.100**

Telefone: **3682.0150**

Data: **20/10/2016**

Horário: **14horas**

III — CREDENCIAMENTO:

O documento credenciando o proponente à licitação, com cópia da cédula de identidade, deverá ser entregue em separado dos envelopes nº 01 e 02, conforme Anexo III.

IV — APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

IV₁ — Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta em dois (02) em envelopes distintos e lacrados, que obrigatoriamente deverão conter a indicação de seu conteúdo do seguinte modo:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Amigos”

ENVELOPE nº 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Proponente (nome da empresa)
Processo Licitatório nº 035/2016
Concorrência nº 001/2016
Data e hora da abertura

ENVELOPE nº 2
PROPOSTA

Proponente (nome da empresa)
Processo Licitatório nº 035/2016
Concorrência nº 001/2016
Data e hora da abertura.

IV₂ – As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos exigidos nos subitens da rubrica V, originais ou fotocópias autenticadas e no Envelope nº 02 o exigido nos subitens da rubrica VI.

V — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01) :

Deverá constar no ENVELOPE nº 1, a seguinte documentação:

V₁ — Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, que a atividade assim o exigir.

V₂ — Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

V3 — Documentação relativa à qualificação técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração – CRA/RS, sendo que em atestados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá constar o visto do CRA/RS;
- b)** Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina – CREMERS, da respectiva jurisdição;
- c)** Prova do registro ou inscrição e de quitação da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, tendo como responsável técnico Administrador, sendo que, se expedido por Conselhos de outra região cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá constar o visto do CRA/RS;
- d)** Declaração de disponibilidade, mediante relação explícita do pessoal técnico e, de no mínimo, 12 (doze) médicos da licitante, sendo, no mínimo, 02 (dois) Pediatras e 02 (dois) Psiquiatras, com seus devidos números de registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERS), diploma de graduação e comprovante da especialidade (pediatria e psiquiatria) e telefone de contato dos profissionais
- e)** Cópia do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde;

V4 — Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a)** Comprovação de a licitante possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o artigo 31, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, quando for o caso, da filial, com prazo de vigência de no máximo 60 dias da sua expedição;
- c)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos no balanço, será avaliada a capacidade financeira através dos seguintes índices:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

- I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) – igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- II – Índice de Liquidez Geral (ILG) – igual ou superior 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- III – Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- IV – Índice do Grau de Endividamento (IGE) – igual ou menor a 0,50 (cinquenta centésimos)

Os índices econômico-financeiros a que se refere o item deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$I - ILC = AC / PC$$

$$II - ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$III - ISG = AR / (PC + PELP)$$

$$IV - IGE = AR / (PC + PNC)$$

Os termos empregados nas fórmulas acima tem o seguinte significado:

1. AC = Ativo Circulante;
2. PC = Passivo Circulante;
3. ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
4. PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
5. PNC = Passivo Não Circulante;
6. AR = Ativo Real (Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimos a coligadas / sócios / acionistas / diretores a Ativo Diferido).

V5 — Documento relativo á regularidade para licitar:

Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócio com poderes de gerência ou procurador podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

V6 – Atestado de Visita Técnica:

É ato indispensável para a habilitação da licitante a realização de Visita Técnica, sendo que a mesma deverá ser agendada previamente através de contato com a Secretaria Municipal de Saúde, através do fone (51) 3682.0150 ou pelo e-mail: saúde@balneariopinhal.rs.gov.br . A mesma deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame. Modelo constante no Anexo V.

VI — PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 2):

VI₁ — Cada empresa participante do certame deverá apresentar sua proposta de preços — sendo que esta deverá ser feita em folha timbrada da empresa, datilografada ou digitada — devidamente datada e firmada pelo responsável legal pela empresa, devendo estar envelopada e indevassável,



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

com a identificação “ENVELOPE n° 2”, não podendo em hipótese alguma, conter rasuras, emendas ou entrelinhas, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada de planilha detalhada, conforme Anexo I.

VI₂ — A planilha (Anexo I) de preços deverá conter o valor unitário da hora por profissional, o valor mensal por profissional e valor mensal global para a realização dos serviços, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

VI₃ — Na proposta deverá constar o prazo de validade da mesma, que não deverá ser inferior a 60 dias.

VII — DO PREÇO:

Deverá ser proposto o valor unitário da hora por profissional, o valor mensal por profissional e o valor mensal global para a realização dos serviços, já incluídos todos os custos e despesas para a execução do Objeto do presente edital.

VIII — DO PRAZO:

VIII₁ — O prazo a ser contratado é de um ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante manifesto interesse de ambas as partes.

VIII₂ — Os preços estabelecidos no contrato poderão ser reajustados anualmente, caso em que será aplicado o IGPM ou pelo índice que venha a substituí-lo.

IX — DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura, com a exibição de planilha de plantões e de atestado de fiscalização — emitido pela Secretaria de Saúde do Município — desde que a nota fiscal correspondente, tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças até o primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

X — DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

2031 3190 34 0040

2031 3190 34 4040

2031 3190 34 4170

2031 3190 34 4510

2031 3190 34 4590

2031 3190 34 4620



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

XI — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

XI₁ — O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, tendo atendido todos os requisitos deste edital, apresentar **menor preço mensal global**;

XI₂ — serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes neste edital;

XI₃ — O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação, em decisão submetida à homologação do Prefeito, que poderá deixar de homologá-lo de acordo com os interesses da Administração, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento aos licitantes;

XII - CRITÉRIO DE DESEMPATE

XII₁ – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as disposições deste Edital, forte LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

Para fins deste Edital, entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor apresentada pelas demais concorrentes.

A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate, na forma supra definida, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do empate, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na letra "a".



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das letras anteriores.

O disposto nas alíneas acima, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII₂ – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

XII₃ – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

XIII- DOS PRAZOS

No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. ° 8.666/93.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo de 05 dias.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação.

XIV - DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

XV - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Descrição e detalhamento do Objeto (planilha)
- Anexo II: Modelo de Proposta
- Anexo III: Modelo de Credenciamento
- Anexo IV: Modelo de Declaração
- Anexo V: Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo VI: Minuta de Contrato



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

XVI — DISPOSIÇÕES GERAIS:

XVI₁ — O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

XVI₂ — É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

XVI₃ — A Comissão de Licitações poderá, em qualquer momento, realizar visitas ou vistorias em locais, equipamentos ou estabelecimentos;

XVI₄ — Depois da hora e data fixadas para recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, tampouco será permitido quaisquer emendas ou adendos às já entregues, salvo se a comissão solicitar;

XVI₅ — A apresentação dos envelopes por parte do licitante implica na concordância integral e irretratável com as normas do edital, obrigando-se os licitantes ao cumprimento das mesmas, bem como sua sujeição aos preceitos legais e regulamentares em vigor;

XVI₆ — Das reuniões da habilitação e abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde contarão, inclusive, reclamações e impugnações que interessem ao julgamento da licitação;

XVI₇ — Em atendimento ao *Princípio da Economicidade* e ao *Princípio da Celeridade Processual* as comunicações dos atos relativos à licitação serão feitas SOMENTE via fax ou via internet (e-mail) quando assim expressamente solicitado;

XVI₈ — O quantitativo de horas/mês para os plantonistas 24 horas/dia, foi calculado com base em 31 dias/mês;

XVI₉ — O quantitativo de horas/mês para os plantonistas 08 horas/dia, foi calculado com base em 23 dias/mês;

XVI₁₀ — O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria de Administração do Município Balneário Pinhal, onde poderão ser obtidas informações de segunda a sexta-feira das 12h às 18h e no site www.balneariopinhal.rs.gov.br.

XVI₁₁ — Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

Balneário Pinhal/RS, 15 de setembro de 2016.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário de Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO I

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 035/2016

Concorrência nº 001/2016

Quant	Unidade	Descrição do Serviço	Limite máxima do valor da hora	Quantidade de horas/mês	Valor Mensal por profissional (R\$)
01	MÊS	01 (um) plantonista 24 horas por dia, todos os dias da semana	R\$ 180,00	744	133.920,00
01	MÊS	01 (um) plantonista 08 horas por dia de segunda a sexta-feira	R\$ 180,00	184	33.120,00
01	MÊS	01 (um) pediatra responsável técnico	R\$ 230,00	80	18.400,00
		01 (um) psiquiatra	R\$ 230,00	50	11.500,00
Valor Mensal Global					196.940,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DO OBJETO

Processo Licitatório nº 035/2016

Concorrência nº 001/2016

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Concorrência nº 001/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Valor global mensal: R\$ _____

Data, Carimbo e Assinatura do Proponente



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 035/2016

Concorrência nº 001/2016

Através da presente, credenciamos o Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob
nº _____ a participar da licitação instaurada pelo
Município Balneário Pinhal na modalidade Concorrência nº 001/2016 na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Data, Carimbo e Assinatura do Proponente

Obs.: deverá ser autenticada firma da proponente em Tabelionato. Apresentar
fora do envelope.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2016

Concorrência nº 001/2016

A empresa _____
CNPJ nº _____,
sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações
públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente
data fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência nº 001/2016,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Data, Carimbo e Assinatura do Proponente.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 035/2016

Concorrência nº 001/2016

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante nº _____

CPF do Representante nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local vistoriado: _____

Carimbo e Assinatura do Representante do Município

Assinatura do Representante da Licitante

Balneário Pinhal/RS,de..... de 2016.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 035/2016

Concorrência nº 001/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../..., na Rua....., nº....., CEP....., neste ato representada por.....CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de prestação de serviços na área da saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 035/2016, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a Concorrência nº 001/2016 da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde para o Posto 24 Horas Unidade de Saúde Sueli Santos Souza e as especialidades de Pediatria e Psiquiatria nas Estratégias de Saúde da Família, com responsabilidade técnica, tudo conforme anexo I deste.

DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

CLÁUSULA SEGUNDA - o prazo de execução será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação. No caso de renovação do contrato, deverá ser aplicada correção monetária utilizando como indexador o IGPM-FGV, do período dos últimos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos supervenientes devidamente justificados na forma da Lei 8.666/93. No caso de renovação do contrato, deverá ser aplicada correção monetária utilizando como indexador o IGPM-FGV, do período dos últimos 12 (doze) meses.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25) do valor atualizado do contrato conforme artigo 65 - § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços do objeto do presente contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal dos serviços prestados para aprovação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura, com a exibição de planilha de plantões e de atestado de fiscalização — emitido pela Secretaria de Saúde do Município — desde que a nota fiscal correspondente, tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças até o primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$(.....) mensais, a título de serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto;
- II - Efetuará os pagamentos a CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- I – Toda a despesa referente ao objeto do presente CONTRATO, em todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;
- II - Executar os serviços do objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;
- IV - A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas operacionais apresentadas no processo licitatório.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

2031 3190 34 0040 - 2031 3190 34 4040

2031 3190 34 4170 - 2031 3190 34 4510

2031 3190 34 4590 - 2031 3190 34 4620

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado conforme a CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento;

§ 1º - Em nenhuma hipótese será antecipado pagamento;

§ 2º - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) aplicável proporcionalmente sobre a parcela inadimplida.

§ 3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a empresa, bem como demais comprovações legais, referente a quitação de obrigações previdenciárias;

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o MUNICÍPIO poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a municipalidade pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio MUNICÍPIO.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, de de 2016.

.....
Contratada

LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito

Testemunhas:

1º)Nome:.....
CIC:.....

2º)Nome:.....
CIC:.....